

Of. Nº 290/95

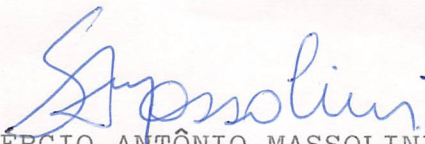
Serafina Corrêa, 21 de junho de 1995.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/95 que "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL" para deliberação desta casa nos termos dos Arts.: 43 e 45 da Lei Orgânica.

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

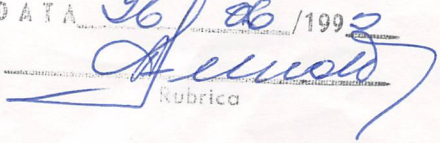

SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Arnaldo Luiz Pacassa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

PROTOCOLADO 099

DATA 26/06/1995


Rubrica

Art. 43, II, § 1º, 2º,

PREFEITURA MUNICIPAL
SERAFINA CORRÊA
RS BRASIL



Votação = 1º Turno

APROVADO

VOTAÇÃO: 1º Turno

Unanimidade dos Presentes

Sala das Sessões 10 / 07 / 1995

Vereador

Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/95

SUBSTITUTIVO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2º Turno

Unanimidade

Sala das Sessões 07 / 08 / 1995

Vereador

Presidente

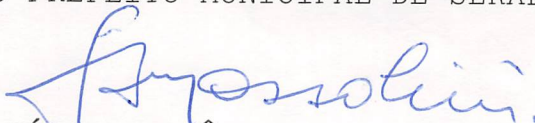
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º: - Fica acrescido ao Artigo 100 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo Único:

" PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas doadas ao Município por ocasião de loteamento poderão ser concedidas em uso desde que haja concordância expressa, com firma reconhecida, dos doadores e dos proprietários dos lotes que compõem o loteamento".

Art. 2º: - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,
07 de julho de 1995.


SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serafina Corrêa — RS

DATA 10 / 07 / 1995

COMISSÃO ESPECIAL

PMDB: Menga:

PDS: Pacarra:

PFL: Jallal:

P. KOB: Fozza: